

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Chamada Pública n.º 001/2025**

**MODALIDE: DISPENSA**

Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maringá n°444, , inscrita no CNPJ sob o n.º 01.974.088.0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Sérgio Machnic, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período letivo de 2025 ou enquanto durar o saldo dos gêneros. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 03/04/2025 (Quinta feira), às 09:30 horas, no Teatro municipal/Centro Cultural Profº Evangeline de Alcantara Takeuchi– sito à Avenida Brasil, nº 314 , Parque Castelândia, Primavera do Leste - MT.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº | **PRODUTO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **PREÇO DE AQUISIÇÃO (RS)\*1** | |
| **UNITÁRIO** | **Valor total** |
| 01 | **ABACAXI ³** – tipo Pérola, maduro, frutos de tamanho médio, apresentando no mínimo 1.200kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | UND | 8.000 | R$ 11,24 | R$ 89.920,00 |
| 02 | **ABÓBORA CABOTIÃ -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 300 | R$ 5,36 | R$ 1.608,00 |
| 03 | **AÇÚCAR MASCAVO7** –Embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. NÃO CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade: no mínimo 8 (oito) meses a partir da data de entrega do produto. | PCT | 2.500 | R$ 19,94 | R$ 49.850,00 |
| 04 | **ALFACE –** fresca**,** de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | PÉS | 10.000 | R$ 6,49 | R$ 64.900,00 |
| 05 | **ALHO BRANCO –** graúdo numeração 5 cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida com bulbos curados sem danos mecânicos ou causada por pragas. de  acordo com a resolução 12 78 da CNNPA | KG | 1.000 | R$ 34,50 | R$ 34.500,00 |
| 06 | **BANANA NANICA** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 40.000 | R$ 5,90 | R$ 236.000,00 |
| 07 | **BATATA DOCE -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 100 | R$ 7,62 | R$ 762,00 |
| 08 | **BETERRABA -** sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 2.000 | R$ 6,35 | R$ 12.700,00 |
| 09 | **BRÓCOLIS –** tipo Ninja, de primeira, com tamanho médio, apresentando no mínimo 300g, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | UNID | 50 | R$ 20,33 | R$ 1.016,50 |
| 10 | **CARNE BOVINA DE 2ª FRESCA MOIDA**  **MUSCULO 2**  a carne devera ter no máximo12% de gordura e ouaponevroses deve estarembalada em saco plástico  transparente contendo identificação do produto  peso data de embalagem data de validade e selo carimbo de  inspeção sim sie ou sif com 1 ou 2kg cada embalagem. | KG | 1.000 | R$ 29,00 | R$ 29.000,00 |
| 11 | **CENOURA –** sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 3.000 | R$ 7,34 | R$ 22.020,00 |
| 12 | **CHEIRO VERDE 4 - SALSINHA E CEBOLINHA –** folhas inteiras, com talos, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimentos, sujidades e materiais terrosos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso médio do maço: 200 a 250gramas. | MAÇO | 4.000 | R$ 5,99 | R$ 23.960,00 |
| 13 | **CHUCHU** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 250 | R$ 6,90 | R$ 1.725,00 |
| 14 | **COLORAU7** matéria prima urucum aspecto  físico pó aplicação culinária em geral embalagem contendo  500g com identificação do produto marca do fabricante  prazo de validade e peso liquido com registro no ministério  competente validade mínima de 06 meses a partir da entrega do  produto. | PCT | 750 | R$ 12,19 | R$ 9.142,50 |
| 15 | **COUVE MANTEIGA5 -** tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso médio do maço: 400 gramas. | MAÇO | 4.500 | R$ 6,99 | R$ 31.455,00 |
| 16 | **COUVE FLOR** de primeira qualidade, sem danos mecânicos causados por pragas. aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | UNID | 50 | R$ 32,05 | R$ 1.602,50 |
| 17 | **FARINHA DE MANDIOCA** – **PRIMEIRA LINHA8** – Tipo 1, fina, seca, branca, torrada. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto. | KG | 500 | R$ 14,19 | R$ 7.095,00 |
| 18 | **FEIJÃO CARIOCA7 - TIPO 1 -** Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. | UND | 4.000 | R$ 9,40 | R$ 37.600,00 |
| 19 | **FEIJÃO PRETO7 - TIPO 1 –** Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. | UND | 2.000 | R$ 11,24 | R$ 22.480,00 |
| 20 | **FILÉ DE TILÁPIA2**  congelado, sem pele, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Pacotes de 1kg. na embalagem primária, devidamente selado, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência (Selo da agricultura familiar). | KG | 600 | R$ 51,43 | R$ 30.858,00 |
| 21 | **LARANJA –** tipo Pêra, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos, firmes e com brilho. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 20.000 | R$ 6,54 | R$ 130.800,00 |
| 22 | **LIMÃO ROSA -** De primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 1.000 | R$ 7,94 | R$ 7.940,00 |
| 23 | **MAMÃO** – tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos, firmes e com brilho. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 4.500 | R$ 13,49 | R$ 60.70500 |
| 24 | **MANDIOCA7 –** Descascada, tipobranca ou amarela, de primeira, no grau normal de evolução do tamanho, uniformes, sem ferimentos, não fibrosa, livres de sujidades, material terroso e corpos estranhos de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo identificação do produto, peso, data do empacotamento e informação nutricional. | KG | 4.000 | R$ 7,39 | R$ 29.560,00 |
| 25 | **MANTEIGA COM SAL2** – Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Composição: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), com ou sem corante natural de urucum. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega do produto. | UND | 1.000 | R$ 22,10 | R$ 22.100,00 |
| 26 | **MELANCIA –** De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 15.000 | R$ 5,75 | R$ 86.250,00 |
| 27 | **MELÃO** – de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 100 | R$ 7,60 | R$ 760,00 |
| 28 | **PEPINO -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 4.000 | R$ 9,60 | R$ 38.400,00 |
| 29 | **Polpa de Fruta6 100% natural**, **sabor abacaxi** congelada, contendo apenas a polpa sem conservantes, Embalagem de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, informação nutricional. Necessário apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal.  Rendimento de aproximadamente 3-4 litros de suco. | KG | 2.000 | R$ 23,50 | R$ 47.000,00 |
| 30 | **Polpa de Fruta6 100% natural**, **sabor ACEROLA** congelada, contendo apenas a polpa sem conservantes, Embalagem de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, informação nutricional. Necessário apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal.  Rendimento de aproximadamente 3-4 litros de suco. | KG | 2.500 | R$ 29,45 | R$ 73.625,00 |
| 31 | **Polpa de Fruta6 100% natural**, **sabor caju** congelada, contendo apenas a polpa sem conservantes, Embalagem de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, informação nutricional. Necessário apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal.  Rendimento de aproximadamente 3-4 litros de suco. | KG | 2.000 | R$ 29,10 | R$ 58.200,00 |
| 32 | **Polpa de Fruta6 100% NATURAL, sabor GOIABA** congelada, contendo apenas a polpa sem conservantes, Embalagem de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, informação nutricional. Necessário apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal.  Rendimento de aproximadamente 3-4 litros de suco. | KG | 1.000 | R$ 26,95 | R$ 26.950,00 |
| 33 | **Polpa de Fruta6 100% natural**, **sabor MANGA** congelada, contendo apenas a polpa sem conservantes,Embalagem de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, informação nutricional. Necessário apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal.  Rendimento de aproximadamente 3-4 litros de suco. | KG | 2.500 | R$ 27,31 | R$ 68.275,00 |
| 34 | **Polpa de Fruta6 100% natural**, **sabor MAracuja** congelada, contendo apenas a polpa sem conservantes, Embalagem de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, informação nutricional. Necessário apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal.  Rendimento de aproximadamente 3-4 litros de suco. | KG | 1.000 | R$ 42,25 | R$ 42.250,00 |
| 35 | **POLVILHO AZEDO7 –** Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. | PCT | 20 | R$ 13,64 | R$ 272,80 |
| 36 | **POLVILHO DOCE7** - Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. | PCT | 2.000 | R$ 12,80 | R$ 25.600,00 |
| 37 | **REPOLHO -** de primeira, in natura, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 2.500 | R$ 6,99 | R$ 17.475,00 |
| 38 | **RÚCULA -** tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso médio do maço: 150 gramas. | MAÇO | 2.500 | R$ 6,84 | R$ 17.100,00 |
| 39 | **TOMATE -** de primeira, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, sem manchas, in natura, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 10.000 | R$ 8,39 | R$ 83.900,00 |
| 40 | **TOMATE CEREJA –** de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, sem manchas, in natura, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 500 | R$ 19,00 | R$ 9.500,00 |
|  | **TOTAL** |  |  |  | R$ 1.523.934,70 |

¹Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

²De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados – RDC 259/02 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde – ANVISA/MS – nas embalagens de alimentos são obrigatórias as seguintes informações: denominação de venda do produto, lista de ingredientes, conteúdo líquido, prazo de validade, registro no órgão competente, informação nutricional. As embalagens deverão ser plásticas (polietileno atóxico). O rótulo deve indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF, nome, endereço etc. e com SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

3Abacaxi – Peso médio da unidade: 1.200 a 1.500 Kg

4Cheiro verde (cebolinha + salsinha) – Peso médio do maço: 200-250g.

5Couve manteiga – Peso médio do maço: 300-350g.

6Polpa de Fruta 100% natural, congelada, contendo apenas polpa sem conservantes, embalagens plásticas (polietileno), de 1kg (não fracionada), contendo as seguintes informações: Peso, data de fabricação, registro no M.A.P.A e informação nutricional. Necessário apresentar Ficha técnica e Laudo bromatológico de cada um dos sabores. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal. Rendimento de aproximadamente 3-4 litros de suco.

7Embalagem deve ser etiquetada e embalada em saco transparente atóxico, contendo identificação do fornecedor, identificação do produto, peso e data de empacotamento, data de validade e selo/carimbo de inspeção (SIM, SIE ou SIF). O rótulo deve indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF, nome, endereço etc. e com SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

8De Primeira Linha – Tipo 1, fina, seca, branca, torrada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto.

**2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**3. COMPROVAÇÃO TECNICA, OPERACIONAL PROFISSIONAL E FINANCEIRA**

Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

**4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**4.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

IV – apresentar as certidões: federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS.

**5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo II da Resolução FNDE n.º 06/2020.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, em até 3 dias úteis após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 60 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

**6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEX. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na Coordenadoria de Alimentação Escolar, com sede à Rua Benjamin Cerutti, 252. Loteamento Parque Castelândia, ematé 3 dias úteis após a publicação da ata da sessão pública referente à divulgação da relação dos proponentes**. As amostras são necessárias para avaliação dos produtos a serem adquiridos e deverão ser submetidas aos testes necessários, caso a(s) marca(s) não sejam conhecidas pela equipe técnica.** O resultado da análise será publicado em 05 dias úteis, após o prazo da apresentação das amostras.

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº** | **PRODUTOS** |
|  | AÇÚCAR MASCAVO |
|  | CARNE BOVINA – MÚSCULO MOÍDO |
|  | COLORAU |
|  | FEIJÃO CARIOCA |
|  | FEIJÃO PRETO |
|  | FARINHA DE MANDIOCA |
|  | FILÉ DE TILÁPIA |
|  | MANTEIGA COMUM COM SAL |
|  | POLVILHO AZEDO |
|  | POLVILHO DOCE |
|  | POLPAS DE FRUTAS 100% NATURAL SABORES: ABACAXI, ACEROLA, CAJU, GIOABA, MANGA E MARACUJÁ |

**8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| Produtos | | | | Quantidade | Local da entrega | Periodicidade de entrega |
| VERDURAS | | | | Conforme solicitação | ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Escolas Rurais) e nas UNIDADES ESCOLARES | SEMANAL |
| FRUTAS | | | | Conforme solicitação | ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Escolas Rurais) e nas  UNIDADES ESCOLARES | SEMANAL |
| POLPAS DE FRUTAS | | | | Conforme solicitação | ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e nas UNIDADES ESCOLARES | QUINZENAL |
| GÊNEROS ESTOCÁVEIS | | | | conforme solicitação | ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e nas UNIDADES ESCOLARES | MENSAL |

**9. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até **30** dias após a entrega do(s) produto(s), através de depósito/transferência em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no site www.primaveradoleste.mt.gov.br – Cidadão – Editais e Licitações, na Coordenadoria de Alimentação Escolar e na Coordenadoria de Agricultura Familiar do município.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEX.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

Primavera do Leste, 13 de março, 2025.

**Luciani de Almeida Cunha**

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 007/2025

**LUCILVIA SAVE MUNDI**

Coordenadoria da Alimentação Escolar

Portaria 087/2025

**SÉRGIO MACHNIC**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETIVO**

Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a demanda de consumo de alimentação escolar conforme art. 14 da Lei n 11947/2009 e Resolução 06/2020 do FNDE ao PNAE.

**DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação de Primavera do Leste tem como missão institucional garantir educação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com uma alimentação adequada para o desenvolvimento das atividades ministradas, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A alimentação escolar é direito dos alunos matriculados na educação básica e o município tem o dever de garanti-la, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no qual deve ser promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020.

Considerando que a alimentação escolar se materializa como sendo um programa de Estado e de garantia de direitos, atendendo a todos os estudantes da rede pública brasileira, bem como para a correta execução do PNAE.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional aos estudantes de todas as etapas da educação básica pública (educação infantil e ensino fundamental matriculados em escolas públicas e entidades filantrópicas conveniadas com o poder público). O município de Primavera do Leste atende cerca de nove mil e quinhentos alunos por dia, durante duzentos dias letivos.

O processo de aquisição de gêneros alimentícios para execução do PNAE deve ocorrer conforme a legislação específica, sendo uma das formas de contratação via Chamamento público conforme Lei 11947/2009 art. 14 no qual diz que:

“Art. 14.  Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”.

Conforme Caderno de Compras para Agricultura Familiar:

I – Objetivamente, a dispensa do procedimento licitatório de que trata o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 institui a chamada pública como ferramenta de compra, entendida como um instrumento firmado no âmbito da estratégia de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, ao passo em que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

Desse modo, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Importante destacar que, no âmbito das chamadas públicas do PNAE para comprar alimentos da agricultura familiar, a metodologia de formação de preços, diferentemente dos processos licitatórios convencionais do tipo menor preço por item, tem como objetivo a priorização do desenvolvimento local, das cadeias curtas de produção-consumo e da alimentação saudável.

A inclusão do agricultor familiar e suas organizações econômicas (cooperativas e associações) leva em consideração a sua capacidade produtiva e a necessidade de criação de oportunidades de inserção no mercado sem a necessidade de concorrer diretamente entre si, tampouco com grandes fornecedores.

Conforme Resolução CD/FNDE/06/2020:

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I - Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** |  | **QUANT.** |
| 082.001.101 | **ABACAXI** – tipo Pérola, maduro, frutos de tamanho médio, apresentando no mínimo 1.200kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | UND | 8.000 |
| 082.002.095 | **ABÓBORA CABOTIÃ -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 300 |
| 082.001.004 | **AÇÚCAR MASCAVO** –Embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. NÃO CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade: no mínimo 8 (oito) meses a partir da data de entrega do produto. | PCT | 2.500 |
| 082.002.129 | **ALFACE –** fresca**,** de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | PÉS | 10.000 |
| 082.001.113 | **ALHO BRANCO –** graúdo numeração 5 cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida com bulbos curados sem danos mecânicos ou causada por pragas. de  acordo com a resolução 12 78 da CNNPA | KG | 1.000 |
| 082.001.629 | **BANANA NANICA** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 40.000 |
| 082.001.662 | **BATATA DOCE -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 100 |
| 082.001.933 | **BETERRABA -** sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 2.000 |
| 082.004.009 | **BRÓCOLIS –** tipo Ninja, de primeira, com tamanho médio, apresentando no mínimo 300g, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | UNID | 50 |
| 082.004.010 | **CARNE BOVINA DE 2ª FRESCA MOIDA**  **MUSCULO** a carne devera ter no máximo12% de gordura e ouaponevroses deve estarembalada em saco plásticotransparente contendo identificação do produto  peso data de embalagem data de validade e selo carimbo de inspeção sim sie ou sif com 1 ou 2kg cada embalagem. | KG | 1.000 |
| 082.001.654 | **CENOURA –** sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 3.000 |
| 082.002.084 | **CHEIRO VERDE - SALSINHA E CEBOLINHA –** folhas inteiras, com talos, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimentos, sujidades e materiais terrosos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso médio do maço: 200 a 250gramas. | MAÇO | 4.000 |
| 082.001.655 | **CHUCHU** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 250 |
| 082.004.011 | **COLORAU** matéria prima urucum aspecto  físico pó aplicação culinária em geral embalagem contendo  500g com identificação do produto marca do fabricante  prazo de validade e peso liquido com registro no ministério  competente validade mínima de 06 meses a partir da entrega do  produto. | PCT | 750 |
| 082.001.115 | **COUVE MANTEIGA -** tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso médio do maço: 400 gramas. | MAÇO | 4.500 |
| 082.004.012 | **COUVE FLOR –** de primeira qualidade, sem danos mecânicos causados por pragas. aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | UNID | 50 |
| 082.001.022 | **FARINHA DE MANDIOCA** – **PRIMEIRA LINHA** – Tipo 1, fina, seca, branca, torrada. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto. | KG | 500 |
| 082.001.024 | **FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1 -** Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. | UND | 4.000 |
| 082.001.025 | **FEIJÃO PRETO - TIPO 1 –** Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. | UND | 2.000 |
| 082.004.013 | **FILÉ DE TILÁPIA**, sem pele, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Pacotes de 1kg. na embalagem primária, devidamente selado, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência (Selo da agricultura familiar). | KG | 600 |
| 082.001.031 | **LARANJA –** tipo Pêra, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos, firmes e com brilho. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 20.000 |
| 082.001.442 | **LIMÃO ROSA -** De primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 1.000 |
| 082.001.963 | **MAMÃO** – tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos, firmes e com brilho. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 4.500 |
| 082.001.476 | **MANDIOCA –** Descascada, tipobranca ou amarela, de primeira, no grau normal de evolução do tamanho, uniformes, sem ferimentos, não fibrosa, livres de sujidades, material terroso e corpos estranhos de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo identificação do produto, peso, data do empacotamento e informação nutricional. | KG | 4.000 |
| 082.001.129 | **MANTEIGA COM SAL** – Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Composição: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), com ou sem corante natural de urucum. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega do produto. | UND | 1.000 |
| 082.001.048 | **MELANCIA –** De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 15.000 |
| 082.002.198 | **MELÃO** – de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 100 |
| 082.001.657 | **PEPINO -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 4.000 |
| 082.001.481 | **Polpa de Fruta 100% natural**, **sabor abacaxi** congelada, contendo apenas a polpa sem conservantes, Embalagem de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, informação nutricional. Necessário apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal.  Rendimento de aproximadamente 3-4 litros de suco. | KG | 2.000 |
| 082.001.480 | **Polpa de Fruta 100% natural**, **sabor ACEROLA** congelada, contendo apenas a polpa sem conservantes, Embalagem de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, informação nutricional. Necessário apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal.  Rendimento de aproximadamente 3-4 litros de suco. | KG | 2.500 |
| 082.001.482 | **Polpa de Fruta 100% natural**, **sabor caju** congelada, contendo apenas a polpa sem conservantes, Embalagem de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, informação nutricional. Necessário apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal.  Rendimento de aproximadamente 3-4 litros de suco. | KG | 2.000 |
| 082.004.016 | **POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, sabor GOIABA** congelada, contendo apenas a polpa sem conservantes, . Embalagem de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, informação nutricional. Necessário apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal.  Rendimento de aproximadamente 3-4 litros de suco. | KG | 1.000 |
| 082.001.485 | **Polpa de Fruta 100% natural**, **sabor MANGA** congelada, contendo apenas a polpa sem conservantes, Embalagem de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, informação nutricional. Necessário apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal.  Rendimento de aproximadamente 3-4 litros de suco. | KG | 2.500 |
| 082.001.728 | **Polpa de Fruta 100% natural**, **sabor MAracuja** congelada, contendo apenas a polpa sem conservantes, Embalagem de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, informação nutricional. Necessário apresentar o registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal.  Rendimento de aproximadamente 3-4 litros de suco. | KG | 1.000 |
| 082.001.056 | **POLVILHO AZEDO –** Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. | PCT | 20 |
| 082.001.057 | **POLVILHO DOCE** - Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. | PCT | 2.000 |
| 082.002.080 | **REPOLHO -** de primeira, in natura, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 2.500 |
| 082.004.014 | **RÚCULA -** tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso médio do maço: 150 gramas. | MAÇO | 2.500 |
| 082.002.078 | **TOMATE -** de primeira, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, sem manchas, in natura, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 10.000 |
| 082.004.015 | **TOMATE CEREJA –** de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, sem manchas, in natura, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | KG | 500 |

**LOCAL DE ENTREGA**

A entrega do objeto da presente Chamada Pública ocorrerá no **Almoxarifado da Coordenadoria de Alimentação Escolar Municipal** localizada à Rua Benjamin Cerutti nº 252, Parque Castelândia – (Anexo a SME) **e nas Unidades Escolares quando solicitado**, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas nesse Termo de Referência, que deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do envio de cada solicitação.

**Obs.:** Os gêneros que necessitem a manutenção de temperatura como carnes, manteiga e polpas de fruta, deverão ser entregues em **veículo com câmara de refrigeração apropriada.**

A **MANDIOCA** deverá ser entregue descascada, em pacote (embalagem) individual de 1(um) kg, contendo identificação do produto, peso, data de embalagem e informação nutricional.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

Efetuar o pagamento correspondente a demanda solicitada através de Nota Fiscal.

Fiscalizar os serviços, podendo sustar ou recusar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada, ou quaisquer eventualidades que ensejar desacordo com o contrato.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com os serviços.

Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

Apontar todas as irregularidades encontradas durante o período de contrato, devendo a Contratada, realizar todas correções necessárias para que o objeto atenda melhor as necessidades do Contratante, devendo ambas as partes estarem cientes, obtendo seu aceite ou não objeção.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores especialmente designados ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

A Secretaria através da área demandante notificará, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, sendo nos 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após a realização das palestras e aprovação pelos fiscais de contrato.

A nota fiscal deverá acompanhada de Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

**FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO**

A fiscalização dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, Gildésio Rodrigues dos Santos e Suplente Elizete Rodrigues Nascimento, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Os responsáveis designados farão rigorosa fiscalização e controle no cumprimento do acordado, no Termo de Contrato, cabendo-lhes, as atribuições de conferência, registro de eventuais ocorrências existentes, atestar a qualidade do ora pactuado, nos termos do previsto contratualmente, sendo responsável por essas declarações.

**GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA**

Nos serviços prestados não há necessidade de garantia e assistência técnica;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações abaixo relacionadas:

**Carnes/verduras/Legumes/Frutas:** Os pedidos serão feitos semanalmente (quarta-feira). As entregas deverão ser realizadas conforme as especificações dos pedidos (toda segunda-feira), ou ainda conforme solicitações extras durante a semana e de acordo com a necessidade do gênero, pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **UNIDADE** | **HORÁRIO** | **LOCAL DE ENTREGA** |
| ESCOLAS RURAIS | Até as 07h30min | ALMOXARIFADO DA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL |
| ESCOLAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL | Até as 15h00min | UNIDADES ESCOLARES |

**Gêneros Estocáveis:** As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Coordenadoria de Alimentação Escolar Municipal e/ou diretamente nas Unidades Escolares. Após envio da Autorização de Fornecimento (AF), os fornecedores terão o prazo de 10 dias para efetuar as entregas dos produtos solicitados.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **UNIDADE** | **HORÁRIO** | **LOCAL DE ENTREGA** |
| ALMOXARIFADO DA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL  UNIDADES ESCOLARES | **Segunda a Sexta**  Das 07h30min às 10h30min e  Das13h30min às 16h30min | NO ALMOXARIFADO DA COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL |
| **Segunda a Sexta**  Das 07h00min às 10h30min  Das 13h30min às 16h00min ou conforme solicitação da Coordenadoria de Alimentação Escolar | UNIDADES ESCOLARES |

**Polpas de Fruta:** Os pedidos serão feitos conforme necessidade da Coordenadoria de Alimentação Escolar e as entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Coordenadoria de Alimentação Escolar Municipal (armazenados em freezer cedido pela empresa vencedora da licitação) e nas Unidades Escolares Municipais.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **UNIDADE** | **HORÁRIO** | **LOCAL** |
| ALMOXARIFADO DA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL  UNIDADES ESCOLARES | **Segunda a Sexta**  Das 07h30min às 10h30min  Das13h30 min às 16h30min | NO ALMOXARIFADO DA COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL |
| Das 07h00min às10h30min  Das 13h30min às 16h00min  ou conforme cronograma da Coordenadoria de Alimentação Escolar | UNIDADES ESCOLARES |

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

* Todos os pedidos serão realizados somente através da Coordenadoria de Alimentação Escolar, sendo expressamente **PROIBIDO** atender pedidos solicitados por qualquer Unidade Escolar. Caso isso aconteça, o Fornecedor/Entregador ficará ciente que a Coordenadoria de Alimentação Escolar não irá ressarcir tal solicitação.
* Após a entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades Escolares Municipais, o Fornecedor deverá apresentar as Guias/Planilhas de Entrega (originais) devidamente **assinadas** na Coordenadoria de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
* Em caso de descumprimento do descrito neste Termo de Referência, o fato será encaminhado ao fiscal de contrato para tomada das devidas providências.

**GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA**

Quando os produtos alimentícios fornecidos não atenderem as exigências do controle de qualidade estabelecida pela vigilância sanitária, o fornecedor deverá garantir a substituição imediata dos produtos em um prazo de 04 (quatro) dias corridos.

**AMOSTRAS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na Coordenadoria de Alimentação Escolar, com sede à Rua Benjamin Cerutti, 252. Loteamento Parque Castelândia, ematé 3 dias úteis após a publicação da ata da sessão pública referente à divulgação da relação dos proponentes**. As amostras são necessárias para avaliação dos produtos a serem adquiridos e deverão ser submetidas ao(s) teste(s) necessário(s), caso a(s) marca(s) não sejam conhecidas pela equipe técnica.** O resultado da análise será publicado em 05 dias úteis, após o prazo da apresentação das amostras.

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº** | **PRODUTOS** |
|  | AÇÚCAR MASCAVO |
|  | CARNE BOVINA – MÚSCULO MOÍDO |
|  | COLORAU |
|  | FEIJÃO CARIOCA |
|  | FEIJÃO PRETO |
|  | FARINHA DE MANDIOCA |
|  | FILÉ DE TILÁPIA |
|  | MANTEIGA COMUM COM SAL |
|  | POLVILHO AZEDO |
|  | POLVILHO DOCE |
|  | POLPAS DE FRUTAS 100% NATURAL SABORES: ABACAXI, ACEROLA, CAJU, GIOABA, MANGA E MARACUJÁ |

**LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | |  |
| Produtos | | | Quantidade | Local da entrega | Periodicidade de entrega |
| VERDURAS | | | Conforme solicitação | ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Escolas Rurais) e nas UNIDADES ESCOLARES | SEMANAL |
| FRUTAS | | | Conforme solicitação | ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Escolas Rurais) e nas  UNIDADES ESCOLARES | SEMANAL |
| POLPAS DE FRUTAS | | | Conforme solicitação | ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e nas UNIDADES ESCOLARES | QUINZENAL |
| GÊNEROS ESTOCÁVEIS | | | conforme solicitação | ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e nas UNIDADES ESCOLARES | MENSAL |

**COMPROVAÇÃO TECNICA, OPERACIONAL PROFISSIONAL E FINANCEIRA**

Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº14.133/2021, quais sejam:

Por atraso injustificado na execução do objeto:

Atraso de até 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor homologado;

Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sobre o valor homologado sem prejuízo das demais cominações legais;

No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso, sobre o valor homologado;

Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

Advertência;

multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com a Lei nº14.133/2021;

As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**DO VALOR ESTIMADO**

O valor total para a referida aquisição é de 1.523.934,70 (Um milhão, quinhentos e vinte três mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | Secretaria de Educação |
| Unidade Orçamentária | Coordenadoria de Alimentação Escolar |
| Unidade executora | Manutenção Alimentação Escolar |
| Funcional programática | 12.361.0016-2.157 |
| Ficha | 342 |
| Despesa/fonte | 3.3.90.39.00/1500 |
| Solicitação | 01712/2024 |

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega do(s) produto(s), através de depósito/transferência em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Lei nº14.133/2021, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

**Elaborado: Secretaria Municipal de Educação.**

**ANEXO II**

**MODELO DO PROJETO DE VENDA**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **GRUPO FORMAL** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | | | | | 2. CNPJ | | | | | | |  | |
| 3. Endereço | | | | | 4. Município/UF | | | | | | | | | | | |
| 5- Email | | | | | 6. DDD/Fone | | | | | | | | | 7. CEP | | |
| 8- Nº DAP Jurídica | | | 9.Banco | | | 10.Agência Corrente | | | | | | 11.Conta Nº da Conta | | | | |
| 12.Nº de Associados | | | 13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | | | | | | | 14.Nº de Associados com DAP Física | | | | | |
| 15. Nome do representante legal | | | | | | 16.CPF | | | | | | | 17.DDD/Fone | | |
| 18.Endereço= | | | | | | 19. Município/UF | | | | | | | | | | |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | | | 2.CNPJ | | | | | | | | | | 3.Município/UF | |
|
| 4. Endereço | | | | | | | | | | | | | | | 5.DDD/Fone | |
|
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | | | | | | 7.CPF | | | | | | |
|
|  | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **III – RELAÇÃO DE PRODUTOS** | | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | 1.Produto | | | 2.Unidade | 3.Quantidade | | 4.Preço de Aquisição\* | | | | | | | | 5.Cronograma de Entrega dos produtos | |
| 4.1.Unitário | | | 4.2.Total | | | | |
| 1 |  | | |  |  | |  | | |  | | | | |  | |
| 2 |  | | |  |  | |  | | |  | | | | |  | |
| OBS: | \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |  | | |  | | | | |  | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | | | | | Fone/E-mail: | | | | | | | |
|

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **GRUPO INFORMAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | | | | | | | 2. CPF | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | |
| 3. Endereço | | | | | | 4. Município/UF | | | | | | | | | | | | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | | | 7. Fone | | | | | | | | | | | | | | |
| 8.Organizado por Entidade Articuladora  ( ) Sim ( ) Não | | | | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | | | | | | | | | | 10. E-mail/Fone | | | | | |
| **II – FORNECEDORES PARTICIPANTES** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | | | 2.CPF | | | 3.DAP | | | | | 4. Banco | | | 5.Nº Agência | | 6. Nº Conta Corrente | | |
| 1 |  | | | |  | | |  | | | | |  | | |  | |  | | |
| 2 |  | | | |  | | |  | | | | |  | | |  | |  | | |
| 3 |  | | | |  | | |  | | | | |  | | |  | |  | | |
| 4 |  | | | |  | | |  | | | | |  | | |  | |  | | |
| 5 |  | | | |  | | |  | | | | |  | | |  | |  | | |
| 6 |  | | | |  | | |  | | | | |  | | |  | |  | | |
| 7 |  | | | |  | | |  | | | | |  | | |  | |  | | |
| 8 |  | | | |  | | |  | | | | |  | | |  | |  | | |
| **III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | | | | | | | | | | |  | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | | | | 2.CNPJ | | | | | | | | | | | | | 3.Município | |
|
| 4. Endereço | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5.DDD/Fone | |
|
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | | | | | | | | | | 7.CPF | | | | | | |
|
|  | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | | 2. Produto | | | | 3.Unidade | | 4.Quantidade | | | | | 5.Preço de Aquisição\* /Unidade | | | | | 6.Valor Total | |
|  |  | |  | | | |  | |  | | | | |  | | | | |  | |
|  | | | |  | |  | | | | |  | | | | | Total agricultor | |
|  | |  | | | |  | |  | | | | |  | | | | |  | |
|  | | | |  | |  | | | | |  | | | | | Total agricultor | |
|  | |  | | | |  | |  | | | | |  | | | | |  | |
|  | | | |  | |  | | | | |  | | | | | Total agricultor | |
|  | |  | | | |  | |  | | | | |  | | | | |  | |
|  | | | |  | |  | | | | |  | | | | | Total agricultor | |
|  | |  | | | |  | |  | | | | |  | | | | |  | |
|  | | | |  | |  | | | | |  | | | | | Total agricultor | |
|  | |  | | | |  | |  | | | | |  | | | | |  | |
|  | | | |  | |  | | | | |  | | | | | Total agricultor | |
| **Total do projeto** | | | | | | | | | | | | | | | | | | |  | |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | | | 4.Preço/Unidade | | | | | 5.Valor Total por Produto | | | | | | 6.Cronograma de Entrega dos Produtos | | | |
|  |  |  |  | | |  | | | | |  | | | | | |  | | | |
|  |  |  |  | | |  | | | | |  | | | | | |  | | | |
|  |  |  |  | | |  | | | | |  | | | | | |  | | | |
|  |  |  |  | | |  | | | | |  | | | | | |  | | | |
|  |  |  |  | | |  | | | | |  | | | | | |  | | | |
|  |  |  |  | | |  | | | | | **Total do projeto:** | | | | | |  | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | | | | | | | | Fone/E-mail:  CPF: | | | | | | | | |
|
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | | | | | | | | | | Assinatura | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | |  | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | | | | | |  | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | | | | | |  | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | | | | | |  | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | | | | | |  | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | | | | | |  | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | | | | | |  | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | | | | | |  | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | | | | | |  | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | | | | | |  | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | | | | | |  | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | | | | | |  | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | | | | | |  | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | | | | | |  | | | | | | |

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--** | | | | | | | | | | | | |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** | | | | | | | | | | | | |
| **FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL** | | | | | | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | | | | 2. CPF | | | | |  |
| 3. Endereço | | | | | 4. Município/UF | | | | | | | 5.CEP |
|
| 6. Nº da DAP Física | | | | | 7. DDD/Fone | | | | | 8.E-mail (quando houver) | | |
|
| 9.Banco | | | 10.Nº da Agência | | | | | | | 11.Nº da Conta Corrente | | |
|
|
| **II- Relação dos Produtos** | | | | | | | | | | | | |
|  | Produto | | Unidade | Quantidade | | Preço de Aquisição\* | | | | | Cronograma de Entrega dos produtos | |
| Unitário | | | Total | |
| 1 |  | |  |  | |  | | |  | |  | |
| 3 |  | |  |  | |  | | |  | |  | |
| 4 |  | |  |  | |  | | |  | |  | |
| 5 |  | |  |  | |  | | |  | |  | |
| **OOBS** | \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | |  | | | | | | | | | |
| **III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | | | | | | | |
| Nome | | | | | CNPJ | | | | | | | Município |
|
| Endereço | | | | | | | | | | | | Fone |
|
| Nome do Representante Legal | | | | | | | | | | CPF | | |
|
|  | | | | | | | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Fornecedor Individual | | | | | | CPF: | | | | |
|

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Primavera do Leste, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Primavera do Leste, xx de xxxxxxxx de 2025

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do fornecedor**

**ANEXO IV**

**(Para os grupos Formais) DECLARAÇÃO DE RESPOSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal , CNPJ nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, participante da Chamada Pública nº 01/2025, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Primavera do Leste, xx de xxxxxxxx de 2025

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do representante legal**

**ANEXO V**

**DECLARAÇAO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Primavera do Leste, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020. Nome do produtor/grupo: Número da DAP/CAF:

Primavera do Leste, xx de xxxxxxx de 2025

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do representante legal**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE**

**CONTRATO N.º /20XX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO MACHNIC**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 18XXXX7, inscrito no CPF sob o n. 387.XXX.XXX-15 residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1.** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para a demanda de consumo de alimentação escolar, conforme art. 14 da Lei n 11947/2009 e Resolução 06/2020 do FNDE ao PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**4.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **XXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXX**).

**a.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**b.** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Periodicidade de entrega** | **Preço de aquisição** | |
|  |  |  |  |  | Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)** | Preço total |
| **1** |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |  |
| **4** |  |  |  |  |  |  |
| **5** |  |  |  |  |  |  |
| **6** |  |  |  |  |  |  |
| **7** |  |  |  |  |  |  |
|  | **Valor total do contrato** | | | | |  |

**CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1.** As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | Secretaria de Educação |
| Unidade Orçamentária | Coordenadoria de Alimentação Escolar |
| Unidade executora | Manutenção Alimentação Escolar |
| Funcional programática | 12.361.0016-2.157 |
| Ficha | 342 |
| Despesa/fonte | 3.3.90.39.00/1500 |
| Solicitação | 01712/2024 |

**CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1.** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1.** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

**9.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

**a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

**b.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

**c.** fiscalizar a execução do contrato;

**d.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1.** A fiscalização dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, o Srº Gildésio Rodrigues dos Santos e Suplente Elizete Rodrigues Nascimento**,** devidamente designados pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, conforme Lei nº14.133/2021, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

**12.2.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**15.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**16.1.** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a.** por acordo entre as partes;

**b.** pela inobservância de qualquer de suas condições;

**c.** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

**17.1.** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), não ultrapassando o limite de 12 (doze) meses, previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste-MT, XX de XXXXX de 202X

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1.

2.